

# CÂMARA APROVA CORONAVOUCHER PARA GRUPOS VULNERÁVEIS

Governo Federal e Câmara dos deputados chegaram a um entendimento sobre como vai ser a **ajuda financeira para trabalhadores informais e microempreendedores individuais** no período da crise provocada pela pandemia do novo Coronavírus.

**Entenda aqui o que diz a medida:**

## 1 JÁ ESTÁ VALENDO?

**Ainda não.** É necessária ainda a aprovação do Senado para entrar em vigor.

## 2 O QUE É O CORONAVOUCHER?

É uma **ajuda financeira temporária, um auxílio emergencial**, para que a população mais vulnerável possa atravessar esse período de crise garantindo as condições básicas para sua sobrevivência.

## 3 QUAL O VALOR A SER PAGO PARA CADA TRABALHADOR/EMPREENDEDOR?

O vale será no **valor de R\$ 600 (seiscentos reais)**, pagos mensalmente, durante três meses. Para mães que são chefes de família, a cota emergencial será paga em dobro, ou seja, terá direito a R\$ 1.200 (mil e duzentos reais) por mês, durante três meses.

## 4 QUEM TEM DIREITO A RECEBER ESTA AJUDA DO GOVERNO?

Os requisitos são:

- Ser maior de 18 anos de idade;
- Não ter emprego formal;
- Não receber benefício previdenciário ou assistencial, seguro-desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família;
- Renda familiar mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou renda familiar mensal total (tudo o que a família recebe) de até três salários mínimos (R\$ 3.135,00); e
- Não ter recebido rendimentos tributáveis, no ano de 2018, acima de R\$ 28.559,70.

A pessoa candidata deverá ainda cumprir uma dessas condições:

- Exercer atividade na condição de microempreendedor individual (MEI);
- Ser contribuinte individual ou facultativo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- Ser trabalhador informal inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); ou
- Ter cumprido o requisito de renda média até 20 de março de 2020.



## IMPORTANTE!

- Também será permitido a duas pessoas de uma mesma família acumularem benefícios: um do auxílio emergencial e um do Bolsa Família. Se o auxílio for maior que a bolsa, a pessoa poderá fazer a opção pelo auxílio.
- A renda média será verificada por meio do CadÚnico para os inscritos e, para os não inscritos, com autodeclaração em plataforma digital.
- Na renda familiar, serão considerados todos os rendimentos obtidos por todos os membros que moram na mesma residência, exceto o dinheiro do Bolsa Família.

## 5 COMO ESSE VALOR VAI SER PAGO?

- O auxílio emergencial será pago por bancos públicos federais por meio de uma conta do tipo poupança social digital.
- Essa conta será aberta automaticamente em nome dos beneficiários, com dispensa da apresentação de documentos e isenção de tarifas de manutenção.
- A pessoa usuária poderá fazer ao menos uma transferência eletrônica de dinheiro por mês, sem custos, para conta bancária mantida em qualquer instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central.
- A conta pode ser a mesma já usada para pagar recursos de programas sociais governamentais, como PIS/Pasep e FGTS, mas não pode permitir a emissão de cartão físico, cheques ou ordens de pagamento para sua movimentação.

## 6 O QUE O MEI PRECISA FAZER PARA RECEBER O BENEFÍCIO?

Quando o Senado aprovar a medida, o **Governo irá divulgar o cronograma dos pagamentos e de que forma os cidadãos poderão acessar a informação** e saber se estão contemplados. Por enquanto, é preciso aguardar essas informações.

Abaixo seguem as medidas resumidas:

### VALOR QUE SERÁ PAGO

**R\$ 600,00  
por mês**

**Valor será  
pago  
por 3 meses**

**Mães que são chefes  
de família vão  
receber em dobro  
(R\$1.200 por mês)**

**Pode acumular  
com o  
bolsa família**



## IMPORTANTE!

### A GENTE TE EXPLICA COMO A MEDIDA CONSIDERA A RENDA FAMILIAR:

Renda familiar mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo (R\$ 522,50).

Considerar o que a família ganha nas atividades que exerce como MEI ou como trabalhador informal.

#### COMO CALCULAR?

Soma todos os valores que a família recebe por mês e divide pelo número de pessoas que moram na casa.

Este critério considera a renda média familiar até 20 de março de 2020.

Em 2018, a pessoa não pode ter recebido, somando todas as rendas, acima de R\$ 28.559,70.

#### EXEMPLO

A família recebe por mês, somando todos os rendimentos, R\$ 1.800.

Moram cinco pessoas na casa. A renda per capita familiar é igual a:

$$1.800 \div 5 = 360 \text{ reais}$$

**Neste caso, a família terá direito ao valor emergencial.**

A família podia ter uma renda maior em 2018, porque algum membro trabalhava de carteira assinada, por exemplo, e ter diminuído esse valor em 2019.

7

## QUAIS OS BENEFÍCIOS A PESSOA NÃO PODE ESTAR RECEBENDO PARA TER DIREITO?

Seguro  
desemprego

Auxílio Doença

Salário  
Maternidade

Aposentadoria  
Especial

Aposentadoria da  
pessoa com  
deficiência

Auxílio  
reclusão

Aposentadoria por  
idade ou  
por tempo de  
contribuição

Auxílio Acidente

Pensão  
por morte

Benefício  
assistencial

## 8 QUAIS SÃO AS FORMAS DE RECEBIMENTO?

### Já estou cadastrado no CADÚNICO

1

Não precisará fazer nenhum cadastro adicional. Deve aguardar o cronograma de pagamento que o Governo vai divulgar.

### Não tenho cadastrado no CADÚNICO

2

Vai precisar declarar a renda em uma plataforma que o Governo Federal vai criar para cadastrar essas pessoas.

O Governo vai utilizar esse cadastro para verificar a renda das famílias e liberar o pagamento do valor para quem cumprir os requisitos.